



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**EDITAL N° 01/2026/LEDOC/CCE/UFPI, 23 DE JANEIRO DE 2026  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E SUBCOORDENADOR(A) DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO/CMPP - BIÊNIO 2026/2028**

A Comissão Eleitoral instalada por meio da PORTARIA Nº 02/2026 – CCE/UFPI, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e obedecendo às disposições da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025, torna público e convoca a comunidade acadêmica do Curso de Graduação em Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do Campus Ministro Petrônio Portela (CMPP) da Universidade Federal do Piauí, para a inscrição de candidaturas e eleição nos seguintes termos:

## **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente Edital regulamenta o processo eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do Campus Ministro Petrônio Portela (CMPP), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 – 2028, nos termos da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

1.2 A eleição de que trata este Edital será realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGELEIÇÃO, no dia 12 de fevereiro de 2026, no horário das 08h às 18h, conforme disposto no Calendário Eleitoral (Anexo I).

Parágrafo único: Na impossibilidade operacional de realizar a eleição pelo sistema SIGELEIÇÃO, a comissão realizará comunicado à comunidade sobre a utilização do meio tradicional de votação em cédulas de papel, respeitando o sigilo e inviolabilidade do voto.

1.3 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº PORTARIA Nº 02/2026 – CCE/UFPI, de 15 de janeiro de 2026, à qual compete planejar, coordenar, supervisionar e executar todas as etapas do pleito, bem como dirimir dúvidas, decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência e adotar as providências necessárias ao regular andamento do processo eleitoral, observadas as instâncias recursais previstas neste Edital e na Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

1.4 O trâmite do processo eleitoral obedecerá rigorosamente aos prazos, procedimentos e etapas estabelecidos neste Edital e em seus anexos, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a isonomia entre os(as) candidatos(as) ou a lisura do pleito.

## **2 CARGOS, ELEGIBILIDADE E REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

2.1 O processo eleitoral de que trata este Edital destina-se ao provimento dos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza/CMPP, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o biênio 2026 - 2028.

2.2 Poderão candidatar-se a Coordenador(a) e Subcoordenador(a) os(as) docentes do quadro permanente da UFPI, lotados(as) no Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza/ CMPP, que ministrem disciplinas específicas do curso no semestre letivo corrente, observadas as disposições da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

2.3 Constituem requisitos para candidatura e investidura nos cargos previstos neste Edital:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: www.ufpi.br



I - Possuir graduação ou titulação obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na grande área correspondente;

II – Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades no referido Curso;

III – Encontrar-se ministrando disciplina específica do curso no semestre letivo corrente;

IV – Atender às demais exigências previstas na Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI e neste Edital.

### **3 INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

3.1 As inscrições das chapas concorrentes às funções de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza do Campus Ministro Petrônio Portela (CMPP/UFPI) serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o endereço de e-mail [ledocomissaoeleitoral2026@gmail.com](mailto:ledocomissaoeleitoral2026@gmail.com), no período de 23 a 27/01/2026, até 12h, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.2 A inscrição deverá ser formalizada por chapa, composta obrigatoriamente por dois(as) docentes, sendo um(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) e um(a) candidato(a) à função de Subcoordenador(a), não sendo admitidas candidaturas isoladas.

3.3 No ato da inscrição, a chapa deverá encaminhar à Comissão Eleitoral, em um único arquivo no formato PDF, devidamente organizado na ordem indicada abaixo, os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição e registro de chapa, devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

II – Declaração da Superintendência de recursos humanos – SRH de que o (a) candidato (a) está em pleno exercício de suas funções;

III - Comprovação de ministrar disciplina específica do curso no semestre letivo corrente;

IV - Declaração de Ciência e Concordância com a Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI (Anexo III);

V - Cópia (frente e verso) dos diplomas de graduação e, quando houver, de especialização, mestrado e/ou doutorado dos(as) candidatos(as);

VI - Caso a Coordenação do Curso comporte a lotação de docentes, o (a) candidato (a) a Coordenador (a) ou Subcoordenador (a) deverá apresentar declaração comprobatória de sua lotação no respectivo Curso, emitida pela unidade administrativa competente.

3.4 Os arquivos de imagem referentes às candidaturas deverão ser encaminhados separadamente do arquivo PDF e observarão as seguintes possibilidades de apresentação:

I – Uma imagem de rosto do(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) ou;

II – Duas imagens, sendo uma imagem de rosto do(a) candidato(a) à função de Coordenador(a) e uma imagem de rosto do(a) candidato(a) à função de Subcoordenador(a);

3.5 Os arquivos de imagens a que se referem o item 3.4 devem ter aproximadamente 190 píxeis de largura x 260 píxeis de altura no formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



nomenclatura: “--.png”. Por exemplo: “Cargo1-01-candidato.png”, “Cargo1-01-vice.png”, “Cargo1-02-candidato.png”, “Cargo2-01 candidato.png”, etc.

3.6 As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas. Desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). A foto do(a) vice candidato(a) é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do(a) vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha, o que poderá ser solicitado por esta Comissão Eleitoral.

3.7 Em caso de envio de mais de uma inscrição pela mesma chapa, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

3.8 A ausência de qualquer documento obrigatório implicará notificação da chapa pela Comissão Eleitoral, que concederá prazo improrrogável de dois dias úteis para a complementação da documentação.

3.9 A comissão eleitoral poderá solicitar itens adicionais, conforme as necessidades requeridas pelo – SIGEleição ou da forma presencial definida (em termos do item 1.2, parágrafo único).

3.10 Será liminarmente indeferido o pedido subscrito apenas por um (uma) dos (das) candidatos (as) ou que vise a candidatura isolada a Coordenador (a) ou a Subcoordenador (a).

3.11 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada pelas chapas inscritas e divulgará a relação preliminar das inscrições, no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, por meio dos canais oficiais de comunicação da UFPI.

3.12 Caberá impugnação de candidaturas em até dois dias úteis após a divulgação da relação com o nome dos(as) inscritos(as).

3.12.1 A Comissão Eleitoral encaminhará o recurso, juntamente com o processo integral do respectivo registro de candidatura, ao Conselho de Campus

3.12.2 O Conselho de Campus terá o prazo de dois dias úteis após o recebimento dos processos para julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral e publicará edital contendo os extratos de suas decisões.

3.12.3 Das decisões do Conselho de Campus caberá recurso ao CONSUN.

3.12.4 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

3.13 Qualquer votante poderá impugnar registro de candidatura, por meio de petição fundamentada e dirigida à respectiva Comissão Eleitoral, acompanhada de provas do alegado.

3.14 Será liminarmente indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou na Resolução nº 316/2025 - CONSUN/UFPI.

## **4 DOS VOTANTES**

4.1 Estão aptos a votar (não obrigatório), de acordo com a Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI:

a) Os(as) membros(as) do corpo docente do quadro permanente, em efetivo exercício, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - CMPP/UFPI;

b) Os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo - CMPP/UFPI;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



c) Os(as) membros(as) do corpo discente regularmente matriculados(as) no curso de Licenciatura em Educação do Campo - CMPP/UFPI, ou seja, os(as) discentes com matrícula em ao menos um componente curricular no semestre letivo corrente.

4.2 Para fins do disposto no ponto “a” e “b” do item 4.1, considerar-se-ão em efetivo exercício os(as) servidores(as) que se encontrem afastados(as) ou licenciados(as) nas seguintes hipóteses legalmente previstas:

- I. Casamento;
- II. Luto;
- III. Doação de sangue e alistamento como votante, na forma da lei;
- IV. Férias;
- V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI. Participação em curso de treinamento, aperfeiçoamento ou pós-graduação, quando devidamente autorizado o afastamento;
- VII. Deslocamento do(a) servidor(a) em razão de serviço;
- VIII. Licença:
  - a. gestante, adotante e paternidade;
  - b. para tratamento da própria saúde;
  - c. para tratamento da saúde de pessoa da família, na forma da lei, com remuneração;
  - d. por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; e. prêmio por assiduidade e capacitação;
  - f. para desempenho de mandato classista, na forma da lei;
  - g. para concorrer ou desempenhar cargo eletivo; e
  - h. outras formas previstas em lei.

4.3 A listagem nominal dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será elaborada pela Coordenação do Curso e encaminhada à Comissão Eleitoral, que encaminhará ao STI/UFPI e procederá à sua divulgação conforme prazos e meios definidos no Calendário Eleitoral (Anexo I).

4.4 Caberá recurso quanto à composição da listagem de eleitores(as), nos termos, prazos e instâncias previstos neste Edital (item 8.2) e no Calendário Eleitoral (Anexo I).

## **5 DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

5.1 A votação será realizada por meio de votação eletrônica, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição, no dia 12 de fevereiro, das 8h às 18h, conforme definidos no Calendário Eleitoral (Anexo I).

5.2 O acesso ao SIGEleição será realizado mediante login e senha pessoais, únicos e intransferíveis, correspondentes às credenciais utilizadas para acesso aos sistemas institucionais da UFPI, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) eleitor(a) a guarda dessas informações.

5.3 O voto é direto e secreto, sendo assegurado o sigilo da manifestação do(a) eleitor(a), não sendo possível, por meio do sistema, a identificação da opção de voto por qualquer pessoa ou instância administrativa.

5.4 Na hipótese de impossibilidade técnica devidamente justificada para a realização da votação por meio eletrônico, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a adoção de procedimento alternativo de votação, assegurados, em qualquer caso, o sigilo do voto, a igualdade de condições entre as chapas e o horário previsto para a votação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



## **6 DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1 A apuração dos votos será realizada automaticamente, segundo o formulário de solicitação para criação de eleição no sistema SIGEleição.

6.2 A eleição assegurará a participação dos segmentos da comunidade acadêmica vinculados ao Curso de Licenciatura em Educação do Campo - CMPP/UFPI, observando-se os seguintes pesos, conforme Art. 10 da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI, na composição do resultado final:

I - 70% (setenta por cento) para os votos do corpo docente;

II - 15% (quinze por cento) para os votos do corpo discente;

III - 15% (quinze por cento) para os votos dos(as) servidores(as) técnico-administrativos(as).

6.3 Na hipótese de inexistência de servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso, o percentual correspondente a esse segmento será automaticamente redistribuído ao segmento discente, que passará a ter peso de 30% (trinta por cento) na apuração do resultado.

6.4 O(a) eleitor(a) que pertencer simultaneamente a mais de um segmento da comunidade universitária será considerado(a), para fins de apuração, como integrante do segmento ao qual for atribuído o maior peso, utilizando-se, em caso de igualdade de peso, o vínculo ativo mais antigo para definição.

6.5 Procedida a contagem automática pelo SIGEleição, o resultado será salvo em um arquivo único (relatório de votos) e divulgado pelo(a) Presidente da Comissão Eleitoral no site oficial da UFPI.

6.6 Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, calculado a partir da soma ponderada dos votos dos segmentos previstos neste Edital no item 6.2.

6.7 Na hipótese de ocorrer empate na apuração geral dos votos, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) cuja chapa apresentar o(a) candidato(a) a Coordenador(a) com mais tempo de serviço na UFPI, considerado o contrato vigente. Em caso de novo empate, os(as) candidatos(as) cuja chapa apresentar o(a) candidato(a) a Coordenador(a) com maior idade, conforme consta no Art. 13 da Resolução nº 316/2025 CONSUN/UFPI.

## **7 PROPAGANDA ELEITORAL**

7.1 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas, conforme Art. 21 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025:

I – Em sítio do(a) candidato(a) ou chapa;

II – Por meio de mensagem eletrônica; e

III – Por meio de blogs, mídias sociais, sítios de mensagens espontâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editada pelo(a) candidato(a), pela chapa ou por qualquer pessoa natural.

Parágrafo único: Não será considerada propaganda eleitoral a manifestação espontânea de pessoas naturais, em matéria político-eleitoral no âmbito da UFPI, mesmo que sob a forma de elogio ou crítica a candidato(a) ou chapa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



7.2 É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, bem como em páginas oficiais ou hospedadas por entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.3 Propaganda eleitoral será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas ou administrativas da unidade.

7.4 A propaganda eleitoral será permitida durante o período de 06 a 11/02/2026.

7.5 Conforme Art. 23 da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025, não será permitida propaganda que:

I – Incita ou atente contra pessoas ou bens;

II – Mediante emprego de recursos financeiros ou materiais da UFPI, em favor de determinada chapa;

III – Afixada em local não apropriado ou não permitido;

VI – Que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas;

V – com vinculação político-partidária.

Parágrafo único: A comissão eleitoral será responsável por adotar as medidas necessárias para prevenir ou e cessar imediatamente qualquer propaganda eleitoral que infrinja as disposições deste edital ou da Resolução CONSUN/UFPI de nº 316/2025.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere aos itens deste Edital, serão divulgadas por meio dos canais de comunicação oficiais da UFPI e da Ledoc Teresina (Instagram), bem como encaminhados à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza - CMPP para que seja feita a divulgação do edital em todas suas etapas.

8.2 Em caso de recurso, o mesmo deverá ser interposto em petição, dirigida ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, por intermédio de requerimento próprio (Anexo IV) encaminhado à Comissão Eleitoral, utilizando o endereço eletrônico [ledocomissaoeleitoral2026@gmail.com](mailto:ledocomissaoeleitoral2026@gmail.com).

8.3 Os casos omissos na presente Resolução e neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.4 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teresina - PI, 23 de janeiro de 2026.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**Comissão Eleitoral**

Documento assinado digitalmente

**gov.br** SANDRA REGINA CARDOSO VITORINO  
Data: 23/01/2026 13:20:14-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

---

**Profª. Drª. Sandra Regina Cardoso Vitorino  
(Presidente da Comissão Eleitoral)**

---

**Profª. Drª. Catarina de Bortoli Munhae Dos Santos  
(Membro - Docente)**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FRANCISCO CLEITON DA ROCHA  
Data: 23/01/2026 13:42:20-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

---

**Prof. Dr. Francisco Cleiton da Rocha  
(Membro - Docente)**

---

**Prof. Dr. Geraldo do Nascimento Carvalho  
(Membro - Docente)**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMALIA PEREIRA DA CUNHA  
Data: 23/01/2026 13:29:44-0300  
Verifique em <https://validar.itidigital.gov.br>

---

**Amália Pereira da Cunha  
(Membro – Técnica-Administrativa)**

---

**William Gonçalves Ferreira  
(Membro - Discente)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR (A) E  
SUBCOORDENADOR (A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO  
CAMPO/CIÊNCIAS DA NATUREZA-CAMPUS TERESINA, BIÊNIO 2026/2028**

ORDEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Edital	23/01/2026	Até 18h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
02	Inscrição das Chapas	23 a 27/01/2026	Até 12h	E-mail: <a href="mailto:ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com">ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com</a>
03	Homologação das inscrições, conforme Normas Regimentais	Até 29/01/2026	Até 12h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
04	Interposição de Recursos	31/01/2026 a 03/02/2026	Até 12h	E-mail: <a href="mailto:ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com">ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com</a>
05	Resultado do Recurso	05/02/2026	Até 18h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
06	Divulgação da listagem nominal dos eleitores aptos a votar	Até 05/02/2026	Até 18h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
07	Interposição de Recursos	06/02/2026	Até 18h	E-mail: <a href="mailto:ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com">ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com</a>
08	Resultado dos recursos	Até 07/02/2026	Até 18h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
09	Propaganda eleitoral	De 06 a 11/02/2026	Até 20h	A cargo das chapas inscritas
10	Eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a)	12/02/2026	8h as 18h	Via SigEleição
11	Divulgação dos Resultados	13/02/2026	Até 20h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
12	Interposição de Recursos	14/02/2026	Até 12h	<a href="mailto:ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com">ledoccomissaoeleitoral2026@gmail.com</a>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**



Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)

13	Resultado dos recursos	15/02/2026	Até 20h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>
14	Divulgação do Resultado final da Eleição	16/02/2026	Até 18h	Site da UFPI <a href="http://www.ufpi.br">www.ufpi.br</a> Coordenação da Ledoc/CMPP
15	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação ao Conselho de Campus Ministro Petrônio Portela (CMPP/UFPI)			Até 19/02/2026

Teresina - PI, 23 de janeiro de 2026.

Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DA CHAPA**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, nós, abaixo assinados, vimos requerer junto à Comissão Eleitoral constituída pela PORTARIA No 02/2026 – CCE/UFPI, de 15 de janeiro de 2026, designada para coordenar o processo eleitoral de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza/CCE/UFPI para o biênio 2026/2028, a inscrição e o registro da Chapa (nome da chapa):

---

**Candidato (a)s aos respectivos cargos:**

Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Cargo ocupado, com classe e nível: \_\_\_\_\_

Local de lotação: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Subcoordenador(a): \_\_\_\_\_

Cargo ocupado, com classe e nível: \_\_\_\_\_

Local de lotação: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Teresina (PI) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A RESOLUÇÃO  
CONSUN/UFPI Nº 316/2025**

Declaramos, para os devidos fins, que temos ciência e concordamos integralmente com as normas e disposições estabelecidas na Resolução CONSUN/UFPI Nº 316, de 17 de junho de 2025, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), a qual regulamenta o processo eleitoral para os cargos de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) de Curso de Graduação no âmbito da UFPI.

Teresina (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2026.

---

Candidato(a) a Coordenador(a)

---

Candidato(a) a Subcoordenador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO -CCE**

Campus Universitário “Ministro Petrônio Portela” Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; Cep: 64049-550. Telefones: (86) 32372137  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Senhor(a) Presidente,

Pelo presente, vimos requerer junto à Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA No 02/2026 – CCE/UFPI, de 15 de janeiro de 2026, designada para coordenar o processo eleitoral de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza/CCE/UFPI para o biênio 2026/2028, a interposição de Recurso referente a:

- ( ) Inscrição da Chapa para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza/CCE/UFPI, para o biênio 2026 – 2028;
- ( ) Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- ( ) Resultado da Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Ciências da Natureza/CCE/UFPI para o biênio 2026/2028;
- ( ) Outros.

Teresina (PI), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026.

---

Candidato(a) a Coordenador(a)

---

Candidato(a) a Subcoordenador(a)